DECRETO N. 19.961, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso II, alínea “c” da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex officio*, o SGT PM RR RE 00738-8 FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, a contar de 15 de julho de 2015, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c” da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de julho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador